



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024/SEL**

A Srª Secretária de Esporte e Lazer, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a TV RIO SUL LTDA, solicitado por meio do Processo 2024005456, datado de 07/02/2024 e embasado no Parecer Jurídico nº 841/2024 – Juliana Teixeira Prates – PGM.SUCON, fls. 31 a 36, convalidando a publicação tardia, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**I - Nº DO PROCESSO:** 2024005456

**II - CREDOR:** TV RIO SUL LTDA

**III - CNPJ:** 31.980.600/0001-97

**IV - ENDEREÇO:** Rua Francisco Tavares Resende, nº 466, Jardim Brasília, Resende/RJ – CEP: 83.005-010.

**V - OBJETO:** Inscrição do time de Prefeitura na 30ª Copa Rio Sul de Futsal, que foi realizada no período de março a junho de 2024.

**VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**VII - DO PRAZO:** O evento ocorreu no período de março a junho de 2024.

**VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Fornecedor único, conforme Termo de Compromisso, fls. 03/05.

**IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme preços praticados pela empresa, considerando que a mesma é a única.

**X - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento foi efetuado através de depósito em conta-corrente da empresa.

**XI - FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo nº 2024005456.

**XII - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do PT:** Ficha nº 20241207, Dotação Orçamentária n.º 20.2028.27.812.0207.1629.33903999.15000000, Empenho nº 1797.


**XIII -** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV -** Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa nº 2024005456.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis, 02 de outubro de 2024.

  
Taísa de Oliveira Santos Guimarães  
Secretária de Esporte e Lazer